

COMPRAS.GOV
AVISO LICITAÇÃO
JORNAL
INGÁ
E-MAIL
GETIL

UBIRATÃ



PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5762/2022

MODALIDADE

Licitação Eletrônica nº 131/2022

FINALIDADE

Aquisição de Empilhadeira destinada a
Recita - Convênio 450057495/2020 Itaipu

PROponentes

HC Rental Maquinas Eireli Contrato nº 142

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 11/08 A 25/08 ÀS 14hs HORAS LOCAL 12/08/2022

HOMOLOGADO 29/08

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, /

DE

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 277/2022

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Município

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-165.613,33

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|----------------|--------------|------------------------------|-------|------------|
| 1202 | 1898 1072 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | 28.813,33 |
| 1202 | 11187 10539 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | 136.800,00 |

Ubiratã – Paraná, 23 de junho de 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 09 de 8 de 2022.

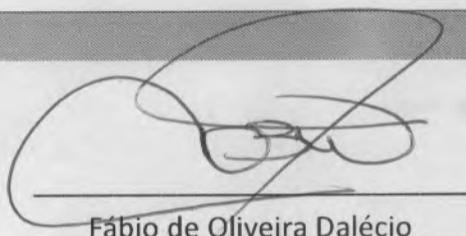
Cristiane Zölln
 Contadora
 Contador(a) CRC/PR 079218/0

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Claudinei Edson Dalla Corte
 Secretário das Finanças e Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

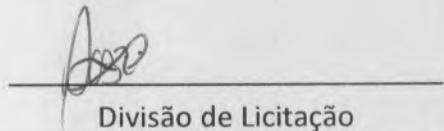


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 09/08 /2022

Hora: 15:50



Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 277/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de empilhadeira para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubiratã (Recitã)

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Através do(s) Convênio(s) nº 4500057495/2020 ITAIPU BINACIONAL o município adquiriu vários equipamentos para reciclagem, o qual estão proporcionando uma melhora significativa nas condições de trabalho dos catadores que operam a Central de Triagem, fortalecendo a Associação e Cooperativa de Catadores, proporcionando maior produtividade e conseqüentemente maior fonte de renda aos trabalhadores;

2.2 A coleta seletiva de resíduos recicláveis no Município de Ubiratã é feita nas modalidades de Contêineres, Estações de Sustentabilidade, Ponto Fixo e Porta a Porta. Os materiais são levados à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubiratã (Recitã), situada na Unidade de Valorização de Resíduos em barracão anexo à área do Aterro Sanitário. Os resíduos recicláveis são separados para a comercialização, e os demais resíduos não aproveitados são encaminhados para disposição final no Aterro Sanitário.

2.3 Com o aumento do material reciclado, também haverá a extensão da vida útil do Aterro Sanitário;

2.4 Atender os princípios básicos que orientam o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e o atendimento as diretrizes expostas no Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, que implicam diretamente em:

- Proteção da qualidade ambiental e de saúde pública;
- Fomentação e valorização da não-geração, da redução, da reutilização, da reciclagem, da geração de energia, do tratamento e da disposição ambientalmente correta;
- Redução do volume e da periculosidade;
- Geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos;
- Estimulação de soluções intermunicipais e regionais para gestão dos resíduos;
- Estimulação a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias;
- Estimulação do consumo sustentável.

2.5 O projeto está beneficiando em primeiro momento 15 famílias de catadores de resíduos recicláveis. Ressalta-se que as pessoas a serem beneficiadas são pessoas de baixa renda e tem como sustento exclusivamente a catação de resíduos recicláveis.

2.6 A aquisição da empilhadeira é de extrema importância para movimentação, armazenamento e carregamento dos fardos de materiais recicláveis.

2.7 O Convênio nº 4500066066/2022 firmado entre a Prefeitura de Ubiratã e a Itaipu Binacional, objetiva apoiar a estruturação da Coleta Solidária com catadores.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de **R\$-(165.613,33)**.

Obs: Valor do convênio R\$ 136.800,00; contrapartida do município R\$ 28.813,33

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------------------|-------|------------|
| 1202 | 1898 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | | 28.813,33 |
| 1202 | 11187 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | | 136.800,00 |

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até noventa dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de cento e sessenta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizado em anexo ao Terminal Rodoviário de Ubiratã - Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Laércio França de Oliveira.

6.2. Fiscal do Contrato: Ademir Ferreira dos Santos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---|-----|-----|-------------|--------------|
| 42350 | 1 | 1 | Empilhadeira a combustão com transmissão automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de inclinação, pneus maciços. kit iluminação standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré e giroflex). Sinalizador amarelo, espelho retrovisores, alarme sonoro de ré, cinto de segurança retrátil, garfos de comprimento mínimo: 1070 mm, 3 vias (elevação, inclinação e deslocador lateral), com deslocador lateral integrado e kit rodogás (com 2 botijões), extintor de incêndio. Especificações técnicas mínimas: Capacidade nominal de carga: 2.500 kg centro de carga de 500mm. Mastro telescópico panorâmico: triplex 3 estágios Altura mínima de elevação h3: 4.000 mm; Altura mínima com mastro retraído: 2.010 mm. Garfos: 1.070mm Empilhadeira própria para empilhamento de cargas estáticas em caminhões e acondicionamento de cargas em prateleiras ou armazenagem e movimentação de cargas paletizadas. Possuir peças de reposição nacionalizadas e assistência técnica. Acompanha no equipamento catálogos de operação, manutenção e instalação. | 1 | UN. | 165.613,33 | 165.613,33 |

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega será de até 90 dias úteis após o envio da ordem de compra.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo do equipamento, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 23 de Junho de 2022.

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 277/2022

PORTARIA Nº 504/2021

OBJETO: Aquisição de empilhadeira para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubiratã (Recitã).

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SERVIDOR: Ademir Ferreira dos Santos

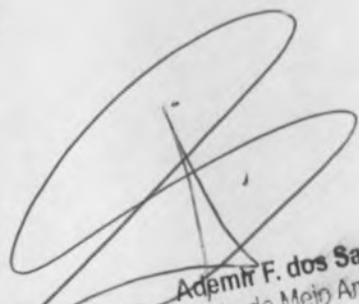
CARGO/ FUNÇÃO: Assessor V

SETOR DE LOTAÇÃO: Desenvolvimento Econômico

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8000

E-MAIL: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 22 de Junho de 2022



Ademir F. dos Santos
Assinatura do fiscal do contrato

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Laércio França de Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Licitação, sob o nº 277/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatã Pr. 22 de Junho de 2022

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

Laércio França de Oliveira

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Secretaria de Desenvolvimento" <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 11:50
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Empilhadeira

Em 09/08/2022 16:17, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

- > Boa tarde Rafael,
- > Por gentileza me informar o prazo de vigência da contratação que não
- > veio na CI, e conforme conversamos o endereço veio errado na CI, por
- > gentileza atualizar na requisição e me enviar novamente atualizada com
- > as informações:
- > Endereço: Estrada Vitoria km 03.
- > Vigência da Contratação: 12 meses .
- > Daniele
- > Divisão de Licitação;

WB

000010

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ

PREFEITURA

60 ANOS
UBIRATÃ

CATARINENSE

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMPILHADEIRA CATARINENSE | TRANSPOTECH | PARANÁ EQUIPAMENTOS | MÉDIA |
|------|--|--------------------------|----------------|---------------------|----------------|
| 1 | <p>Empilhadeira a combustão com transmissão automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de inclinação, pneus maciços. kit iluminação standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré e giroflex). Sinalizador amarelo, espelho retrovisores, alarme sonoro de ré, cinto de segurança retrátil, garfos de comprimento mínimo: 1070 mm, 3 vias (elevação, inclinação e deslocador lateral), com deslocador lateral integrado e kit rodogás (com 2 botijões), extintor de incêndio.</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Capacidade nominal de carga: 2.500 kg centro de carga de 500mm. 0Mastro telescópico panorâmico: triplex 3 estágios Altura mínima de elevação h3: 4.000 mm Altura mínima com mastro retraído: 2.010 mm Garfos: 1.070mm Empilhadeira própria para empilhamento de cargas estáticas em caminhões e acondicionamento de cargas em prateleiras ou armazenagem e movimentação de cargas paletizadas. Possuir peças de reposição nacionalizadas e assistência técnica. Acompanha no equipamento catálogos de operação, manutenção e instalação.</p> | R\$ 169.000,00 | R\$ 172.760,00 | R\$ 154.780,00 | R\$ 165.513,33 |

UBIRATÃ 23 DE JUNHO DE 2022

000011

Maringá, 14 de Junho de 2022.

Empresa: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contato: RAFAEL

Telefone: (44) 98867-7840

Local: UBIRATÃ - PR

E-mail: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br



Caro cliente,

Nós da Transpotech Equipamentos que desde 2001 atuamos com Equipamentos de movimentação com: -
Venda de Novos e Usados;
- Locação;
- Peças e Serviços Multimarcas;
Queremos lhe apresentar um pouco mais do nosso equipamento.

Empilhadeira de Contrapeso a Combustão NACIONAL - Modelo: RC44-25C

Empilhadeira a combustão interna com transmissão automática, Transmissão POWERSHIFT com uma velocidade, equipada com Motor Nissan modelo K25 – 2400 RPM – 4 Cilindros - 37,4 KW – 2488 cm³, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, coluna de direção com ajuste de inclinação, pneus standard pneumáticos: Frontais 7.00 x 12/12 PR; Traseiros (direcionais) 6.00 x 9/10 PR. Kit Iluminação Standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré). Sinalizador amarelo, Espelho Retrovisores, Alarme sonoro de ré, Cinto de segurança retrátil, Garfos dimensões: 40 x 100 x 1070 mm, 3 vias (**elevação, inclinação e deslocador lateral**), com DESLOCADOR LATERAL INTEGRADO e KIT RODOGÁS (SEM BOTIJÃO).

Opcionais não inclusos: Solicite preços e informações com o consultor.

Novas - Usadas - Locação - Peças e Serviços Multimarcas

Especificações Técnicas

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| Capacidade Nominal de Carga | 2.500 kg (Centro de carga de 500mm) |
| Mastro Telescópico panorâmico | Triplex (3 estágios) |
| Altura Total de Elevação H3 | 4.775mm |
| Altura da Torre Abaixada H1 | 2.185mm |
| Elevação Livre dos Garfos H2 | 1.625mm |
| Largura do Equipamento B1 | 1.043mm |
| Corredor Livre de Operação | 3.920mm (com folga de 180mm) |

RC 44-25 / 25C - Mastro TRIPLEX

| Elevação (mm) | Pneus Pneumáticos | | | | Elevação (mm) | Pneus Superelásticos | | | |
|---------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|
| | CC = 500 mm | CC = 600 mm | CC = 700 mm | CC = 800 mm | | CC = 500 mm | CC = 600 mm | CC = 700 mm | CC = 800 mm |
| 4000 | 2500 kg | 2080 kg | 1780 kg | 1560 kg | 4000 | 2500 kg | 2080 kg | 1780 kg | 1560 kg |
| 4775 | 2300 kg | 1900 kg | 1640 kg | 1430 kg | 4775 | 2500 kg | 2080 kg | 1780 kg | 1560 kg |
| 5400 | 1950 kg | 1625 kg | 1160 kg | 725 kg | 5400 | 2200 kg | 1833 kg | 1310 kg | 818 kg |
| 5700 | 1700 kg | 1416 kg | 1037 kg | 631 kg | 5700 | 2000 kg | 1667 kg | 1190 kg | 744 kg |
| 5975 | 1500 kg | 1250 kg | 892 kg | 557 kg | 5975 | 1750 kg | 1458 kg | 1042 kg | 651 kg |
| 6375 | 1250 kg | 1041 kg | 743 kg | 464 kg | 6375 | 1500 kg | 1250 kg | 891 kg | 558 kg |

Condições Comerciais:

| Descrição Máquina/Acessórios | Qt. | Preço Unitário | Preço Total |
|--|-----|----------------|-----------------------|
| EMPILHADEIRA CONTRABALANÇADA RC44 25C TT 4.775MM | 1 | R\$ 162.000,00 | R\$ 162.000,00 |
| Safety Light - Dianteiro | 1 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 |
| Safety Light - Traseiro | 1 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 |
| Botijão P20 com Carga | 2 | R\$ 1.730,00 | R\$ 3.460,00 |
| Suporte Duplo de Botijão P20 | 1 | R\$ 2.980,00 | R\$ 2.980,00 |
| Pneus Superelásticos Preto (SE) | 1 | R\$ 2.960,00 | R\$ 2.960,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 172.760,00 |

Novas - Usadas - Locação - Peças e Serviços Multimarcas

| | |
|------------------------|--|
| Condição de Pagamento: | Opção 1: 100% Antecipado Opção 2: Cartão BNDES (1% de acréscimo sobre o valor total do pedido). Opção 3: 10% Sinal + 90% Aviso de Embarque Opção 4: 40% Sinal + 60% 30/60/90 DDF Opção 5: 25% Sinal + 25% Aviso de Embarque + Saldo 30/60 DDF Mediante análise e aprovação de crédito. |
| Previsão de Entrega: | Previsão de 70/90 Dias após pagamento de sinal e implantação total do pedido (sem pendências documentais). |
| Validade da Proposta | 05 (cinco) dias. |
| Local de Entrega: | FOB – Retirar em Indaiatuba - SP |
| O Faturamento: | KION South America Fabricação de Equipamentos para Armazenagem Ltda. Rod. Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, S/N KM 55,4 Bairro Via Marginal CEP:13340600 Indaiatuba SP Fone:(19) 31150673 Fax:(19) 33224784 CNPJ: 42.365.296/0010-85 I.E: 353.129.108.114 Banco Bradesco (237) Agência: 2002-8 Conta Corrente: 62.160-9 |
| Classificação Fiscal: | 8427.1019 |
| Impostos | 12% ICMS e 0 % de IPI (incluso no preço) No caso de variação de alíquota de qualquer dos impostos e contribuições municipais, estaduais e federais, a STILL será obrigada a repassá-los quando do faturamento. |

Documentos para confirmação do pedido na fábrica junto a STILL:

- Ficha Cadastral
- Contrato Social ou Procuração (01 cópia)
- Referências bancárias e de fornecedores (03 indicações)
- Balanço Patrimonial (01 cópia)
- DRE do último ano (01 cópia)

Condições para Financiamento:

O faturamento da máquina será realizado após recebimento da autorização bancária e a liberação física do equipamento (simples remessa) somente será efetivada após a confirmação do recebimento do pagamento na conta da TranspoTech.



Novas - Usadas - Locação - Peças e Serviços Multimarcas

Em caso de pagamento via Financiamento, o sinal de 10% é fixo mesmo que posteriormente o Banco aprove 100%.

Neste caso, quando o pedido for faturado à TranspoTech emite carta de repasse do valor para o cliente.

- A operação FINANCIAMENTO é realizada entre o cliente e o banco. Logo a autorização de fabricação do equipamento só será realizada após apresentação da Proposta de Autorização de Crédito - PAC.
- Após o recebimento da mercadoria, o cliente deverá carimbar e dar o "de acordo" no verso da 1ª via da NF e entregar imediatamente a mesma no banco p/ a efetivação do depósito
- Caso o depósito relativo ao FINANCIAMENTO não seja efetuado pelo banco em até 28 dias após o faturamento do equipamento, o cliente deverá quitar esta parcela junto ao fabricante.
- Quando o fornecedor receber o pagamento referente à PAC, o mesmo emitirá uma carta ao banco autorizando o repasse do crédito para o cliente.
- O cliente obrigasse a cumprir todas as exigências relativas à contratação do financiamento, correndo por sua conta todos os ônus relativos à operação, bem como toda e qualquer diferença entre o valor devido e o valor efetivamente financiado. Na hipótese de o recurso não ser liberado pelo Banco dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a partir da data de faturamento, a compradora deverá efetuar o pagamento do valor referente a esta parcela com recursos próprios

Atraso de Pagamento:

O atraso do pagamento de qualquer parcela, mesmo que por atraso na obtenção de fiança Bancária, implicará em cobrança de multa de custo financeiro, conforme taxas de mercado.

Taxa de Cancelamento:

10% sobre o valor total do pedido para máquinas Standard e 30% para máquinas especiais (fora do padrão).

Taxa de Armazenagem:

Será cobrado uma taxa de armazenagem de 2% a.m. sobre o valor total do pedido a partir do 3º dia útil, após comunicado oficial da Still, da liberação do equipamento para faturamento.

Assistência Técnica:

A Transpotech possui hoje, técnicos treinados pela Fábrica da STILL BRASIL, veículos com ferramental completo para garantir o rápido atendimento a sua empresa, bem como, garantia de peças originais STILL.

Entrega Técnica:

A entrega técnica deste equipamento é gratuita. Desde que os equipamentos sejam entregues até 250 km de Blumenau, Joinville, Curitiba, Nova Santa Rita e Indaiatuba.

Novas - Usadas - Locação - Peças e Serviços Multimarcas

Nesta ocasião serão esclarecidos todos os detalhes sobre garantia, operação e manutenção do equipamento.

Garantia:

EQUIPAMENTOS CONTRABALANÇADOS À COMBUSTÃO (IC - TRUCKS)

Garantia de 12 meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro. Desde que sejam seguidos todos os requisitos descritos em nosso Certificado de Garantia e Manual de Manutenção e Operação (Segue com o equipamento), realização da Entrega técnica do equipamento, execução de manutenção preventiva (conforme severidade de operação), a utilização de peças genuínas e atendimentos realizados por nossa rede de Serviços Autorizados.

01. O cliente deve informar o Serviço Autorizado quando o equipamento não for entrar em operação, onde este terá que preencher o COMUNICADO EQUIPAMENTO NÃO OPERANTE que traz os deveres, cuidados e as informações necessárias até a entrega técnica.

02. A garantia cobre o deslocamento do Serviço Autorizado ao cliente até um raio de 250 km, caso a distância seja maior, este deverá ser pago pelo cliente.

Estamos de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZO DE ENTREGA desta proposta, dessa forma confirmamos a compra dos equipamentos.

Ass: _____

Nome / Dep.: _____

Carimbo CNPJ

Data: ____/____/____

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor, para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários. Um forte Abraço,

A disposição.

Leandro Lima Souza

Consultor de Vendas
TranspoTech Equipamentos

E-mail: leandro.s@transpotech.com.br

Fone: (43) 99155-2266

Novas - Usadas - Locação - Peças e Serviços Multimarcas

EMPILHADEIRA FG25 - HANGCHA



| Dados do Equipamento | | | |
|----------------------|---|---------------------------|--------------------------------|
| Dados do Equipamento | Capacidade | tons | 2.5 |
| | Tipo de motorização | | Combustão |
| | Combustível | | GLP (Gás) Não acompanha P20 |
| | Tipo torre | | Triplex |
| | Altura de elevação | mm | 4.500 |
| | Altura do mastro abaixado | mm | 2.096 |
| Dimensões | Garfos (comprimento X largura X espessura) | mm | 1070 X 122 X 40 |
| | Raio de Giro | mm | 2.090 |
| | Elevação livre | mm | 1.387 |
| | Centro de carga | mm | 500 |
| | Altura livre do solo | mm | 150 |
| Motor | Marca/Modelo | | Nissan K25 |
| Rodagem | Tipo | | Pneumática |
| Transmissão | Automática | | |
| Direção | Hidráulica, totalmente assistida, compacta e de fácil manutenção | | |
| Acessórios Inclusos | Deslocador lateral | | Painel de instrumentos Digital |
| | Giroflex | | Buzina |
| | Luz de ré e alarme sonoro | | Espelhos retrovisores |
| | Assento com suspensão | | |
| | Farol dianteiro / Farol traseiro | | |
| Condições | | | |
| Prazo de Entrega | Pagamento | Garantia | Frete |
| Imediato | À Vista / Financiamento Bancário Proger do banco do Brasil ou Caixa | 6 meses ou 1000 horas | Por conta do cliente |
| Validade da Proposta | VALOR | VALOR PARA COMPRA NO CNPJ | |
| 29/07/22 | R\$ 169.000,00 | | |

000018

EMPILHADEIRA HYSTER

CLIENTE: PREFEITURA UBIRATÁ

CNPJ: 76.950..096/0001-10

MODELO: H.2.5UT

COMBUSTÍVEL: GLP

CAPACIDADE DE CARGA: 2500KG



PORTFÓLIO PESA HYSTER
IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

DATA: 25/07/2022

ID/WEB: HYS - 3115

CIDADE: UBIRATÁ - PR

PESA



PARANÁ EQUIPAMENTOS SA.
CNPJ: 76.527.951/0001-85
RODOVIA BR-116, 11807 HAUER
CEP: 81690-100 - CURITIBA / PR
☎ +55 41 2103-2211

000019

CONDIÇÕES COMERCIAIS

| DESCRIÇÃO | QTDE. | INVESTIMENTO |
|---|-------|----------------|
| EMPILHADEIRA CONTRABALANÇADA - 2,5T - GLP | 01 | R\$ 154,780,00 |

Se cotação em moeda estrangeira (dólares americanos e/ou euros) - Ptax considerado do dia anterior ao faturamento

| CONDIÇÕES DE PGTO. | INF. FISCAIS |
|--------------------|---|
| A COMBINAR | <p>NCM: 84272090</p> <p>ICMS: 12% - INCLUSO</p> <p>FRETE: FOB - RETIRA PESA/CURITIBA</p> |

Previsão de Entrega: 15 dias.
 Condições válidas para faturamento dentro do mês, e salvo venda prévia.
 Validade da proposta: 5 dias

| INFORMAÇÕES TÉCNICAS | |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| MOTOR | NISSAN K25 2.5L GLP - H2.5UT |
| TRANSMISSÃO | POWERSHIFT |
| TORRE | 3STG - 4800(H3) - 2160(H1) - H2.5UT |
| GARFO | 1520X150X50MM |
| TIPO PNEU | ELÁSTICO |
| ACIONAMENTO HIDRÁULICO | ALAVANCA MECÂNICA |
| RODAGEM | SIMPLES |
| REVERSÃO | ALAVANCA |

| ACESSÓRIOS | |
|--------------------------------|--|
| Assento | SUSPENSÃO |
| Alça Traseira c/ Buzina | SIM |
| Blue Spot | NÃO |
| Deslocador Lateral | SIM |
| Protetor de Carga | SIM |
| Espelhos | SIM |
| Retrovisores | SIM |
| Luz Âmbar | SIM |
| Limitador de Velocidade | NÃO |
| Iluminação | Frontais/Traseiro/Freio/Ré/Setas - LED |
| Funções Hidráulicas | 3ª Funções Hidráulicas |

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



ATENÇÃO:

Fica expressamente ajustado entre as partes, que a CONTRATADA não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, por perdas e danos, atrasos ou prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, sofrida pela CONTRATANTE, resultantes de defeitos, ineficácia, paralisação para conserto, manutenção, reparo ou quebra acidental da(s) Empilhadeira(s), na presente proposta de fornecimento, independente da sua previsão ou não pelas partes durante, ou antes, do início da proposta; A CONTRATANTE é a única responsável por riscos pessoais e/ou materiais, para si ou perante terceiros, em decorrência da utilização da(s) Empilhadeira(s) adquirida(s) na presente proposta. A CONTRATADA não será responsável, em nenhuma hipótese, pela cobertura de danos pessoais ou materiais para a CONTRATANTE ou terceiros. Na qualidade de Revendedora Autorizada Exclusiva dos Produtos Hyster oferecemos:

- Acompanhamento técnico na entrega do equipamento no local de utilização, respeitando a cobertura da revendedora;
- Entrega técnica (determina o início do período de garantia);
- Instruções de operação e manutenção;
- Prestação de serviços de assistência técnica e fornecimentos de peças de reposição.

Deverá ser assumido pelas partes, sob a pena da lei, o comprometimento de manter a estrita confidencialidade das informações recebidas, compartilhadas ou que de qualquer forma possuam por conta da presente proposta, resguardando-as de terceiros e especialmente respeitando as leis referentes a direitos autorais, patentes e softwares.

O faturamento do equipamento está condicionado à disponibilidade do estoque da CONTRATADA e/ou à conclusão da operação de financiamento, conclusão, entrega e validação jurídica de todas as formalidades contratuais e/ou à finalização da operação de financiamento, inclusive REGISTRO DE CONTRATO para operações de crédito via Banco DLL/Hyster. A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade por atrasos via ocorrências de força maior. Após o faturamento a mercadoria viaja por conta e risco do CONTRATANTE.

MÁQUINAS NACIONAIS:**Reajuste de Preço**

Os preços poderão ser reajustados quando o prazo de entrega for ou vier a ser superior a 6 (seis) meses contados da data original do pedido colocado, conforme o respectivo CAD (data de confirmação pela fábrica de que a máquina estará liberada para embarque), seja ou não em decorrência de novas reprogramações da fábrica, ocasião em que um novo CAD será informado ao Cliente.

a. O reajuste será aplicado da seguinte forma:

- i. Quando houver reajuste de preço de lista no mínimo 12 (doze) semanas anteriores ao CAD mais atualizado; e
- ii. O reajuste do preço de lista for superior a 3% (três por cento), em relação ao preço no pedido original, caso em que, o aumento de preço aplicado à presente proposta será a diferença percentual acima de 3%.

b. O cliente terá 5 (cinco) dias úteis para o cancelamento, por escrito, do pedido afetado, contados da notificação do reajuste. Passado este prazo sem qualquer manifestação contrária, o pedido não poderá ser cancelado.

MÁQUINAS IMPORTADAS:**1.1 Reajuste de preço**

Os preços também poderão ser reajustados quando o prazo de entrega for ou vier a ser superior a 6 (seis) meses contados da data original do pedido colocado, conforme o respectivo CAD (data de confirmação pela fábrica de que a máquina estará liberada para embarque), seja ou não em decorrência de novas reprogramações da fábrica, ocasião em que um novo CAD será informado ao Cliente.

c. O reajuste será aplicado da seguinte forma:

iii. Quando houver reajuste de preço de lista no mínimo 20 (vinte) semanas anteriores ao CAD mais atualizado, terá por base o preço de lista vigente no mínimo 20 (vinte) semanas anteriores ao CAD mais atualizado; e

iv. O reajuste do preço de lista for superior a 3% (três por cento), em relação ao preço no pedido original, caso em que, o aumento de preço aplicado à presente proposta será a diferença percentual acima de 3%.

d. O cliente terá 5 (cinco) dias úteis para o cancelamento, por escrito, do pedido afetado, contados da notificação do reajuste. Passado este prazo sem qualquer manifestação contrária, o pedido não poderá ser cancelado.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Mantemos a sua disposição, uma equipe técnica preparada, e peças sobressalentes para sua empilhadeira, assegurando pronto atendimento e confiabilidade aos nossos produtos e serviços. Obs: Assistência técnica só contempla equipamentos que se encontram na região de atuação da PESA (Paraná). Demais regiões consultar o Representante/Dealer mais próximo.

GARANTIA:

Os termos que regem a garantia dos produtos apresentados nesta proposta estão descritos no Certificado de Garantia da Hyster. O fabricante, através de seu distribuidor, dá garantia contra defeitos de fabricação ou montagem pelo período de 12 meses ou 2000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, a contar da data de entrega dos equipamentos e assinatura do certificado de entrega técnica.

A cobertura da garantia cobre Mão de Obra e Peças, nas dependências da Pesa.

Frete de deslocamento de Equipamentos não são cobertos por garantia.

Para ter direito a Garantia as manutenções preventivas devem estar em dia e serem realizadas pelo distribuidor Hyster (Pesa Hyster). Para solicitar as manutenções de 250/500/750/1000/1250/1500/1750/2000 horas desde que dentro do período de 1 anos, entrar em contato com o consultor Pesa.

Oferecemos também manutenções preventivas e corretivas após o período de Garantia, podendo ser tratado diretamente com o consultor de Vendas.

Agradecemos o interesse manifestado e ficamos a sua inteira disposição para esclarecimentos adicionais.



Tiago S. de Souza

Coordenador Comercial - Hyster
souza_tiago@pesa.com.br

Cordialmente,

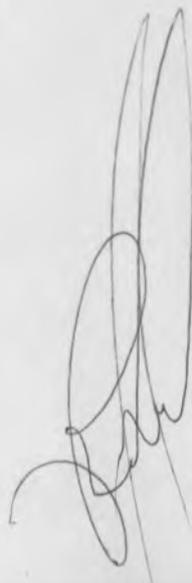
Nome do Consultor: Demerson de Lima
PESA - Consultor Comercial Hyster
Fone: 41-2103-2972
Celular: 41-99995-8057
E-mail: lima_demerson@pesa.com.br
www.pesahyster.com.br

De acordo,

NOME:

RG:

A ORDEM DE PRODUÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) PREVISTO(S) NA PRESENTE COTAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER FIRMADA JUNTO AO FABRICANTE HYSTER APÓS A ASSINATURA DESTA CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO E O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SINAL.



298
• 000022



MANUTENÇÃO E REFORMA COM **CREDIBILIDADE E VELOCIDADE**
É COM A PESA HYSTER! PEÇA UMA PROPOSTA!



Conheça o
Aplicativo Pesa Hyster!

PESA



BAIXE AGORA.



PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 9 de agosto de 2022 16:24
Para: "BRUNA" <parecerlicitacao@gmail.com>
Anexar: CI 277.pdf; EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx
Assunto: Parecer CI 277

Prezada boa tarde!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação entre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 277/2022 em anexo. Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é o Pregão Eletrônico.

Atenciosamente;
Divisão de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 277/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Município.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada é de que: *“Através do(s) Convênio(s) n2 4500057495/2020 ITAIPU BINACIONAL o município adquiriu vários equipamentos para reciclagem, o qual estão proporcionando uma melhora significativa nas condições de trabalho dos catadores que operam a Central de Triagem, fortalecendo a Associação e Cooperativa de Catadores, proporcionando maior produtividade e conseqüentemente maior fonte de renda aos trabalhadores; A coleta seletiva de resíduos recicláveis no Município de Ubitatã é feita nas modalidades de Contêineres, Estações de Sustentabilidade, Ponto Fixo e Porta a Porta. Os materiais são levados Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubitatã (Recita), situada na Unidade de Valorização de Resíduos em barracão anexo a área do Aterro Sanitário. Os resíduos recicláveis são separados para a comercialização, e os demais resíduos não aproveitados são encaminhados para disposição final no Aterro Sanitário. Com o aumento do material reciclado, também haverá a extensão da vida útil do Aterro Sanitário; Atender os princípios básicos que orientam o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e o atendimento as diretrizes expostas no Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, que implicam diretamente em: Proteção da qualidade ambiental e de saúde pública; Fomentação e valorização da não-geração, da redução, da reutilização, da reciclagem, da geração de energia, do tratamento e da disposição ambientalmente correta; Redução do volume e da periculosidade; Geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos; Estimulação de soluções intermunicipais e regionais para gestão dos resíduos; Estimulação a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias; -Estimulação do consumo sustentável. O projeto está beneficiando em primeiro momento 15 famílias de catadores de resíduos recicláveis. Ressalta-se que as pessoas a serem beneficiadas são pessoas de baixa*

renda e tem como sustento exclusivamente a catação de resíduos recicláveis. A aquisição da empilhadeira é de extrema importância para movimentação, armazenamento e carregamento dos fardos de materiais recicláveis. O Convênio nº 4500066066/2022 firmado entre a Prefeitura de Ubitatã e a Itaipu Binacional, objetiva apoiar a estruturação da Coleta Solidária com catadores.”.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em

outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto aquisição de empilhadeira.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que

sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

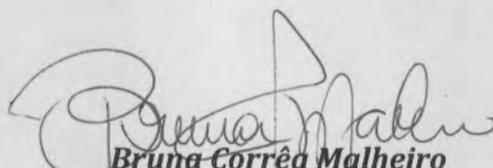
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição empilhadeira.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de agosto de 2022.


Bruna Corrêa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



LOB
000030

PORTARIA Nº 390, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designa e substitui gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'alécio

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grígio Gindri

Secretaria de Obras
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Art. 2º Substituir os gestores da Secretaria das Finanças e Planejamento e da Secretaria do Esporte e Lazer, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria das Finanças e Planejamento
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Esporte e Lazer
Edcarlos Fávaro Pereira

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



198
000031

Art. 3º As atribuições do Gestor de Contratos são as definidas no art. 1º, § 1º da Portaria nº 05, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 05/2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1588, do dia 04/07/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



200
- 000032

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudíneia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



298
000035

PORTARIA Nº 466, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora V, e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiros do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 03/08/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, Auxiliar Administrativo, **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, e **Lucimara Andrade Machado**, ocupante do cargo de Assessora III, lotados na Secretaria da Administração.

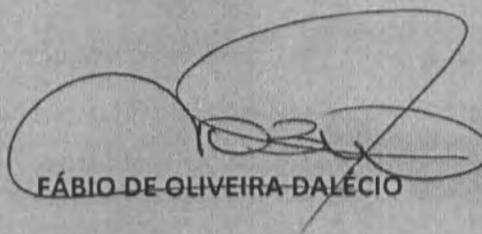
Art. 3º Caberá os Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 442, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br - menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5762/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA DESTINADO A RECITÃ (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UBIRATÃ), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500057495/2020 – ITAIPU BINACIONAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-165.613,33 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).

bela, amada e gentil



3.1.1. O valor do convênio é de R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais);

3.1.2. O valor da contrapartida é de R\$ 28.813,33 (Vinte e oito mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|------------------------------|-------|----------------|
| 1202 | 1898 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | R\$ 28.813,33 |
| 1202 | 11187 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | R\$ 136.800,00 |

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

bela, amada e gentil



6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 14H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis,

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-50,00 (Cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.



12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação econômico-financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo III).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;



B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:600760959
959
Dados: 2022.08.11
15:49:49 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 11 de Agosto de 2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5762/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA DESTINADO A RECITÃ (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE UBIATÃ), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500057495/2020 – ITAIPU BINACIONAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Através do convenio Nº 4500057495/2020 ITAIPU BINACIONAL, o Município adquiriu vários equipamentos para reciclagem, o qual está proporcionando uma melhoria significativa nas condições de trabalho dos catadores que operam a central de triagem, fortalecendo a Associação e Cooperativa de Catadores, proporcionando maior produtividade e conseqüentemente maior fonte de renda aos trabalhadores.

A coleta seletiva de resíduos no Município de Ubitatã é feita nas modalidades de contêineres, estações de sustentabilidade, ponto fixo e porta a porta. Os materiais são levados à associação de catadores de materiais recicláveis de Ubitatã (Recitã), situada na Unidade de Valorização de Recicláveis em barracão anexo à área do Aterro Sanitário. Os resíduos recicláveis são separados para a comercialização, e os demais resíduos não aproveitados são encaminhados para disposição final no aterro sanitário.

Vale ressaltar que com o aumento do material reciclado, também ocorrerá a extensão da vida útil do aterro sanitário.

A fim de atender os princípios básicos que orientam o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela política Nacional de Resíduos Sólidos e o atendimento as diretrizes expostas no plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, que implicam diretamente em:

Proteção da qualidade ambiental e de saúde pública. Fomentação e valorização da não geração, da redução, da reutilização, da geração de energia, do tratamento e da disposição ambientalmente correta. Redução do volume e da periculosidade. Geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos. Estimulação de soluções intermunicipais e regionais para gestão dos resíduos. Estimulação a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias. Estimulação do consumo sustentável.

O projeto está beneficiando em primeiro momento 15 famílias de catadores de resíduos recicláveis. Ressalta-se que as pessoas a serem beneficiadas são pessoas de baixa renda e tem como sustento exclusivamente a catação de resíduos recicláveis.

Aquisição de empilhadeira é de extrema importância para movimentação, armazenagem e carregamento dos fardos de materiais recicláveis.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. TOTAL |
|------|---|-----|----|----------------|
| 1 | Empilhadeira a combustão com transmissão automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de | 1 | UN | R\$ 165.613,33 |

bela, amada e gentil

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>inclinação, pneus maciços. kit iluminação standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré e giroflex). Sinalizador amarelo, espelho retrovisores, alarme sonoro de ré, cinto de segurança retrátil, garfos de comprimento mínimo: 1070 mm, 3 vias (elevação, inclinação e deslocador lateral), com deslocador lateral integrado e kit rodogás (com 2 botijões), extintor de incêndio. Especificações técnicas mínimas: Capacidade nominal de carga: 2.500 kg centro de carga de 500mm. Mastro telescópico panorâmico: triplex 3 estágios Altura mínima de elevação h3: 4.000 mm; Altura mínima com mastro retraído: 2.010 mm. Garfos: 1.070mm Empilhadeira própria para empilhamento de cargas estáticas em caminhões e acondicionamento de cargas em prateleiras ou armazenagem e movimentação de cargas paletizadas. Possuir peças de reposição nacionalizadas e assistência técnica. Acompanha no equipamento catálogos de operação, manutenção e instalação.</p> | | | |
|--|--|--|--|

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 90 Dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de até 180 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo setor de Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. O veículo deverá ser entregue na Estrada Vitória KM 03 (UVR - Ubitatã - PR).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|------------------------------|-------|----------------|
| 1202 | 1898 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | R\$ 28.813,33 |
| 1202 | 11187 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | R\$ 136.800,00 |

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Thiago Munhoz Dalécio, lotado (a) na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TEL:
- E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5762/2022, Pregão Eletrônico n.º 131/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA DESTINADO A RECITÃ (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UBIRATÃ), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500057495/2020 – ITAIPU BINACIONAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 90 Dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de até 180 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo setor de Divisão de Compras do contratante.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. O veículo deverá ser entregue na Estrada Vitória KM 03 (UVR Ubiratã - PR).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A contratada deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|------------------------------|-------|----------------|
| 1202 | 1898 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | R\$ 28.813,33 |
| 1202 | 11187 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | R\$ 136.800,00 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Thiago Munhoz Dalécio, lotado (a) na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



LB
000073

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5762/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 25 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 25 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 11 de Agosto de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000074

SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.611- ANO: XVII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada, ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Brasília/DF, do dia 16/08/2022 a 19/08/2022, para cumprimento de agenda de compromissos no Palácio do Planalto em um evento para promover a articulação e a interlocução com os entes federativos, e aperfeiçoamento do pacto federativo, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 486, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Sebastião Pedro da Silva, ocupante do cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, em 12/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 487, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Altair da Silva Pereira ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC-08, lotado na Secretaria da Administração, Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Administração e Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, CC-08, lotado na Secretaria de Obras, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/08/2022 a 31/03/2023;

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5755/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 26 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 26 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 11 de Agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5761/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30 do dia 29 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30 do dia 29 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 12 de Agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5762/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000075

SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.611- ANO: XVII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA DESTINADO A RECITÃ (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UBIRATÃ), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500057495/2020 – ITAIPU BINACIONAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 25 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 25 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 11 de Agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5765/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE FERRAMENTAS E ASSEMBELHADOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 30 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 30 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 12 de Agosto de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5757/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado e retificado o processo licitatório o na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Empreitada por preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DA QUADRA LUCINEIA BRACIFORTE

Data da realização: 30 de Agosto de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de Agosto de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5763/2022.

2. OBJETO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã – APAE para atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ – APAE, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede à Avenida João Medeiros, área industrial nº 01, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 221.793,84 (duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5578/2022

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão..

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico financeiro ao item 05.

VALOR: R\$ 2741,25.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5764/2022.

2. OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO MÓDULO PLENO SOBRE A PLATAFORMA +BRASIL A SER REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.312.843/0001-72, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 494, Centro, na cidade de Araçatuba/SP.

5. VALOR: R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



000076

LEB

FASE EXTERNA

Pregão Eletrônico

987933.1312022 .5403 .4322 .420666876


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00131/2022

Às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 466/2022 de 03/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5762, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00131/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de empilhadeira destinado a recita (associação de catadores de materiais recicláveis de ubiratã), conforme convênio nº 4500057495/2020 - Itaipu binacional. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Empilhadeira elétrica**Descrição Complementar:** Empilhadeira Elétrica Capacidade: 1.500 KG, Corrente Alimentação: Contínua, Altura Elevação Garfo: 3.600 MM, Comprimento Total: 1.750 MM, Largura Externa Garfo: 680 MM, Peso: 1.135 KG, Características Adicionais: Com Bateria E Carregador**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 165.613,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 153.400,0000 .**Histórico****Item: 1 - Empilhadeira elétrica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|------------------|------------------|---------------------|
| 28.179.515/0001-10 | HC RENTAL MAQUINAS EIRELI | Sim | Sim | 1 | R\$ 165.613,0000 | R\$ 165.613,0000 | 24/08/2022 17:24:45 |
| | Marca: HANGCHA Fabricante: HANGCHA Modelo / Versão: CPQD-25 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Empilhadeira a combustão com transmissão, automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de inclinação, pneus maciços. kit iluminação standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré e giroflex). Sinalizador amarelo, espelho retrovisores, alarme sonoro de ré, cinto de segurança retrátil, garfos de comprimento mínimo: 1070 mm, 3 vias (elevação, inclinação e deslocador lateral), com deslocador lateral integrado e kit rodogás (com 2 botijões), extintor de incêndio. Especificações técnicas mínimas: Capacidade nominal de carga: 2.500 kg centro de carga de 500mm. Mastro telescópico panorâmico: triplex 3 estágios Altura mínima de elevação h3: 4.000 mm; Altura mínima com mastro retraído: 2.010 mm. Garfos: 1.070mm Empilhadeira própria para empilhamento de cargas estáticas em caminhões e acondicionamento de cargas em prateleiras ou armazenagem e movimentação de cargas paletizadas. Possui peças de reposição nacionalizadas e assistência técnica. Acompanha no equipamento catálogos de operação, manutenção e instalação Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 32.368.236/0001-71 | SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 165.613,3200 | R\$ 165.613,3200 | 24/08/2022 18:29:07 |
| | Marca: UN Fabricante: UN FL25T-NJK1 Modelo / Versão: UN FL25T-NJK1 -2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Empilhadeira a combustão com transmissão automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de Empilhadeira a combustão com transmissão automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de inclinação, pneus maciços. kit iluminação standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré e giroflex). Sinalizador amarelo, espelho retrovisores, alarme sonoro de ré, cinto de segurança retrátil, garfos de comprimento mínimo: 1070 mm, 3 vias (elevação, inclinação e deslocador lateral), com deslocador lateral integrado e kit rodogás (com 2 botijões), extintor de incêndio. Especificações técnicas mínimas: Capacidade nominal de carga: 2.500 kg centro de carga de 500mm. Mastro telescópico panorâmico: triplex 3 estágios Altura mínima de elevação h3: 4.000 mm; Altura mínima com mastro retraído: 2.010 mm. Garfos: 1.070mm Empilhadeira própria para empilhamento de cargas estáticas em caminhões e acondicionamento de cargas em prateleiras ou armazenagem e movimentação de cargas paletizadas. Possui peças de reposição nacionalizadas e assistência técnica. Acompanha no | | | | | | |

equipamento catálogos de operação, manutenção e instalação.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|
| 10.346.806/0001-90 | MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA | Não | Não | 1 | R\$ 195.000,0000 | R\$ 195.000,0000 | 25/08/2022 12:07:04 |
|--------------------|--|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|

Marca: HANGCHA**Fabricante:** HANGCHA**Modelo / Versão:** CPCD25-XRW22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Empilhadeira a combustão com transmissão automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de inclinação, pneus maciços. kit iluminação standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré e giroflex). Sinalizador amarelo, espelho retrovisores, alarme sonoro de ré, cinto de segurança retrátil, garfos de comprimento mínimo: 1070 mm, 3 vias (elevação, inclinação e deslocador lateral), com deslocador lateral integrado e kit rodogás (com 2 botijões), extintor de incêndio. Especificações técnicas mínimas: Capacidade nominal de carga: 2.500 kg centro de carga de 500mm. Mastro telescópico panorâmico: triplex 3 estágios Altura de elevação h3: 4.500 mm; Altura com mastro retraído: 2.114 mm. Garfos: 1.070mm Empilhadeira própria para empilhamento de cargas estáticas em caminhões e acondicionamento de cargas em prateleiras ou armazenagem e movimentação de cargas paletizadas. Possuir peças de reposição nacionalizadas e assistência técnica. Acompanha no equipamento catálogos de operação, manutenção e instalação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 195.000,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:00:01:230 |
| R\$ 165.613,3200 | 32.368.236/0001-71 | 25/08/2022 14:00:01:230 |
| R\$ 165.613,0000 | 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:00:01:230 |
| R\$ 165.000,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:10:20:350 |
| R\$ 164.900,0000 | 32.368.236/0001-71 | 25/08/2022 14:16:03:160 |
| R\$ 156.600,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:16:31:910 |
| R\$ 156.400,0000 | 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:18:24:923 |
| R\$ 156.000,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:18:55:327 |
| R\$ 155.900,0000 | 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:20:12:130 |
| R\$ 155.800,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:21:50:083 |
| R\$ 155.700,0000 | 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:22:14:153 |
| R\$ 155.600,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:22:48:557 |
| R\$ 155.400,0000 | 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:23:59:513 |
| R\$ 155.000,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:24:10:910 |
| R\$ 154.900,0000 | 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:24:50:960 |
| R\$ 154.800,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:25:00:460 |
| R\$ 154.600,0000 | 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:25:13:733 |
| R\$ 154.500,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:25:29:357 |
| R\$ 154.400,0000 | 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:26:03:373 |
| R\$ 153.500,0000 | 10.346.806/0001-90 | 25/08/2022 14:26:20:040 |

Desempate de Lances ME/EPP

| CPF/CNPJ | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------|
| 28.179.515/0001-10 | 25/08/2022 14:28:21:050 | 25/08/2022 14:30:43:397 | Fornecedor enviou lance | R\$ 153.400,0000 |

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|---|
| Abertura | 25/08/2022 14:10:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 25/08/2022 14:28:21 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Desempate - Início do desempate | 25/08/2022 14:28:21 | Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance. |
| Desempate - Encerramento do desempate | 25/08/2022 14:30:43 | O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CPF/CNPJ: 28.179.515/0001-10 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 153.400,0000. |
| Encerramento | 25/08/2022 14:30:43 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 26/08/2022 15:19:39 | Convocado para envio de anexo o fornecedor HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.179.515/0001-10. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 26/08/2022 15:20:41 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.179.515/0001-10. |

| | | |
|---------------------------|------------|---|
| Aceite de proposta | 29/08/2022 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF: 08:26:28 28.179.515/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 153.400,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 29/08/2022 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - CNPJ/CPF: 09:01:31 28.179.515/0001-10 |

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|--------------------|------------------------|--|
| Sistema | 25/08/2022 14:00:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:45 e entre 13:45 e 16:35. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 25/08/2022 14:10:01 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 25/08/2022 14:10:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/08/2022 14:16:55 | Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Devido a instabilidade no sistema, suspendo a presente sessão e retomarei amanhã.. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 26/08/2022 14:30:00. |
| Pregoeiro | 25/08/2022 14:23:19 | Considerando que o item continua aberto para lances, a sessão será retomada apenas amanhã para abertura do chat, negociação, julgamento das propostas e habilitação. Estejam conectados. |
| Sistema | 25/08/2022 14:28:21 | O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 25/08/2022 14:28:21 | Sr. Fornecedor HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CPF/CNPJ 28.179.515/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:33:21 do dia 25/08/2022. Acesse a Sala de Disputa. |
| Sistema | 25/08/2022 14:30:43 | O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CPF/CNPJ 28.179.515/0001-10 enviou um lance no valor de R\$ 153.400,0000. |
| Sistema | 25/08/2022 14:30:43 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 26/08/2022 14:30:00 | A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 26/08/2022 15:10:01 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:10:45 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - Senhor fornecedor, boa tarde. |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:11:20 | boa tarde a todos |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:13:04 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - Primeiramente peço desculpas pelo atraso. Estava com dificuldades para reabrir este pregão. |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:13:49 | Entendemos,,,ontem tambem foi critico nesse mesmo horario,,,a sua disposição |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:16:49 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - consegue efetuar mais algum desconto para o item? |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:17:39 | desculpe..nosso valor final esta realmente no limite de nossa previsao de venda,,, |
| Sistema | 26/08/2022 15:19:39 | Senhor fornecedor HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.179.515/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:20:09 | estaremos anexando,,,obrigado |
| Sistema | 26/08/2022 15:20:41 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.179.515/0001-10, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:20:50 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - Tudo bem. Encaminhe por gentileza proposta readequada ao último lance ofertado. Para facilitar a análise pelo setor competente, encaminhe juntamente catálogo do produto, ficha técnica ou link com indicação de site onde possamos efetuar a consulta |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:22:24 | o manual esta nos documentos de habilitação,,,mas vamos enviar aqui,,,por favor solicite novamente |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:23:09 | so um momento |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:24:58 | solicitamos a abertura para anexar novamente |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:25:09 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - Não precisa, já localizei junto aos documentos de habilitação. |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:25:17 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - Obrigado! |

| | | |
|--------------------|---------------------|--|
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:26:02 | eu que agradeço ao sr. |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:26:41 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - Diante da necessidade de análise pelo setor competente, precisarei suspender a licitação. Retomarei a mesma com o resultado da análise segunda feira, 29/08, às 09 horas. |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:28:12 | agradecemos |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:28:13 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - Caso haja dúvidas quanto ao produto, os questionamentos serão efetuados no dia e horário mencionado. |
| 28.179.515/0001-10 | 26/08/2022 15:28:31 | bom final de semana a todos |
| Pregoeiro | 26/08/2022 15:29:53 | Para HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - Igualmente! |
| Pregoeiro | 29/08/2022 09:00:15 | Bom dia, senhores fornecedores. |
| Pregoeiro | 29/08/2022 09:01:05 | A proposta da empresa HC RENTAL MAQUINAS EIRELI foi aceita uma vez que de acordo com análise realizada pela unidade demandante, o produto ofertado atende a estabelecido pelo edital. |
| Pregoeiro | 29/08/2022 09:01:20 | De igual forma, a empresa cumpriu com os requisitos de habilitação estabelecidos. |
| Sistema | 29/08/2022 09:01:32 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 29/08/2022 09:01:44 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/08/2022 às 09:32:00. |
| Pregoeiro | 29/08/2022 09:02:33 | Finalizado o prazo para intenção de recurso, a presente sessão será encerrada. Em nome do Município de Uiratã agradeço a participação de todos. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|--------------------------------------|---------------------|--|
| Alteração equipe | 25/08/2022 10:48:38 | |
| Abertura da sessão pública | 25/08/2022 14:00:01 | Abertura da sessão pública |
| Encerramento da análise de propostas | 25/08/2022 14:10:01 | Etapa de análise de propostas encerrada. |
| Suspensão administrativa | 25/08/2022 14:16:55 | Previsão de reabertura: 26/08/2022 14:30:00; Devido a instabilidade no sistema, suspendo a presente sessão e retomarei amanhã. |
| Reativação | 26/08/2022 14:30:00 | Reabertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 26/08/2022 15:10:01 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 29/08/2022 09:01:32 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 29/08/2022 09:01:44 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/08/2022 às 09:32:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:42 horas do dia 29 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951

Assinado de forma digital por RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Data: 2022.08.29 09:58:12 -03'00'

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

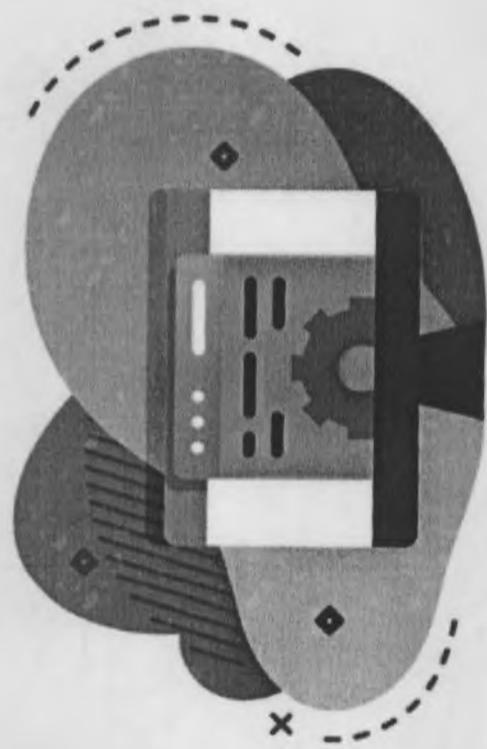
ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Governo do Brasil



Estamos em manutenção.

Desculpe o transtorno.
Já estamos trabalhando na solução.

00082

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5762/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA
DESTINADA AO RECITÃ, CONVÊNIO
4500057495/2020 - ITAIPU.

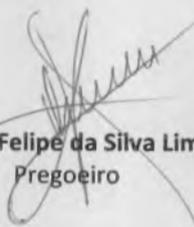
DESPACHO N° 01/2022

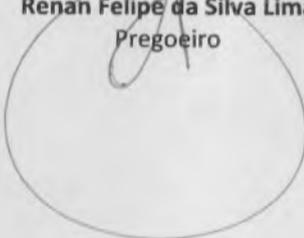
Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, encaminho o Processo Licitatório nº 5762/2022 propondo sua homologação, conforme Termo de Adjudicação em sequência.

Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho.

Ubiratã, PR, 29 de agosto de 2022.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro



Pregão Eletrônico**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00131/2022

Às 09:56 horas do dia 29 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00131/2022, referente ao Processo nº 5762, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Empilhadeira elétrica**Descrição Complementar:** Empilhadeira Elétrica Capacidade: 1.500 KG, Corrente Alimentação: Contínua , Altura Elevação Garfo: 3.600 MM, Comprimento Total: 1.750 MM, Largura Externa Garfo: 680 MM, Peso: 1.135 KG, Características Adicionais: Com Bateria E Carregador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 165.613,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** HC RENTAL MAQUINAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 153.400,0000 .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 29/08/2022 09:56:35 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.179.515/0001-10, Melhor lance: R\$ 153.400,0000 |

Fim do documento



HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - EPP
CNPJ: 28.179.515/0001-10 - IE: 128.267.962.112

000085

PARA - MUNICIPIO DE UBIRATA (UASG 987933)
ESTADO DO PARANA
REF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5762/2022

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE - HC RENTAL MAQUINAS EIRELI
Nº DO CNPJ - 28.179.515\0001-10
Endereço - Rua São Raimundo 1213, Bairro Vila California, Cidade São Paulo, Estado SP.
Nº do Telefone - (19)3054-2003
Endereço de e-mail - profissionalalianca@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 165.613,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora MU XIAOQIU - CPF nº 216.860.518-16 - RG RNE- Y-2377664-I-GPI\ DIREX\DPF - Endereço - Rua São Raimundo 1213, Bairro Vila California, Cidade São Paulo, Estado SP.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora MU XIAOQIU - CPF nº 216.860.518-16 - RG RNE- Y-2377664-I-GPI\ DIREX\DPF - Endereço - Rua São Raimundo 1213, Bairro Vila California, Cidade São Paulo, Estado SP. ,Telefone (19) 30542003 , e-mail profissionalalianca@gmail.co .

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo; Banco ITAU, nº 13319-4, Agência 0534.

5. Relação de itens cotados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUAN T | MARCA | MOD. | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|------|-----------|---------|---------|---|---|
| 1 | Empilhadeira a combustão com transmissão, automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de inclinação, pneus maciços. kit iluminação standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré e giroflex). Sinalizador amarelo, espelho retrovisores, alarme sonoro de ré, cinto de segurança retrátil, garfos de comprimento mínimo: 1070 mm, 3 vias | UNID | 01 | HANGCHA | CPQD-25 | 153.400,00 Cento e cinquenta e tres mil e quatrocentos reais | 153.400,00 Cento e cinquenta e tres mil e quatrocentos reais |

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO - Nº 1213 - BAIRRO VILA CALIFORNIA
SÃO PAULO - SP. - CEP: 03.216-040
e-mail: profissionalalianca@gmail.com
TELEFONE: (19) 3054-2003

198
000086



HC RENTAL MAQUINAS EIRELI – EPP
CNPJ: 28.179.515/0001-10 – IE: 128.267.962.112

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>(elevação, inclinação e deslocador lateral), com deslocador lateral integrado e kit rodogás (com 2 botijões), extintor de incêndio.</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Capacidade nominal de carga: 2.500 kg centro de carga de 500mm. Mastro telescópico panorâmico: triplex 3 estágios Altura mínima de elevação h3: 4.000 mm; Altura mínima com mastro retraído: 2.010 mm. Garfos: 1.070mm</p> <p>Empilhadeira própria para empilhamento de cargas estáticas em caminhões e acondicionamento de cargas em prateleiras ou armazenagem e movimentação de cargas paletizadas.</p> <p>Possui peças de reposição nacionalizadas e assistência técnica. Acompanha no equipamento catálogos de operação, manutenção e instalação</p> <p>PROCEDENCIA – CHINA FABRICANTE – HANGCHA</p> | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - 153.400,00 - (Cento e cinquenta e tres mil e quatrocentos reais)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições para habilitação e participação estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de agosto de 2022.

28.179.515/0001-10
I.E.: 128.267.962.112
HC RENTAL MÁQUINAS EIRELI - EPP
Rua São Raimundo n.º 1213
Vila Califórnia - CEP 03216-040
SÃO PAULO - SP

MU XIAOQIU

EMPRESÁRIA
RNE- Y-2377664-I-GPI\DIREX\DPF- CPF nº 216.860.518-16

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO – Nº 1213 – BAIRRO VILA CALIFORNIA
SÃO PAULO – SP. - CEP: 03.216-040
e-mail: profissionalalianca@gmail.com
TELEFONE: (19) 3054-2003



R Series

Empilhadeira 2.5t-3.5t a Gasolina/GLP



HC RENTAL MÁQUINAS

Características

| | | | |
|-----------------------------|---|---------|---------|
| Fabricante | Hangcha | | |
| Modelo | CPQD25 | CPQD30 | CPQD35 |
| Tipo do motor | K25 Gasolina/GLP / BY491 | | |
| Potencia do motor | 37.4@2400rpm | | |
| Torque do motor | 176.5NM/1600rpm | | |
| Número cilindro | 4 | | |
| Cilindrada | 2488ml | | |
| Capacidade de carga | 2.500KG | 3.000KG | 3.500KG |
| Centro de carga | 500mm | | |
| Tipo de Torre | Duplex/Triplex | | |
| Altura de elevação | 4.800mm | 6.000mm | |
| Altura do torre abaixada | 2.210mm | 2.655mm | |
| Elevação livre | 1528mm | 1973mm | |
| Inclinação | 6/12 Frente/Trás | | |
| Tamanho do garfo | 1070mm-1220mmx125mmx50mm | | |
| Comprimento total sem garfo | 2.605mm | 2.750mm | 2.750mm |
| Largura total | 1.150mm | 1.225mm | 1.225mm |
| Capacidade de vencer rampa | 20% | | |
| Altura livre do solo | 140mm | | |
| Pneu dianteiro | 2 x 7.00-12-12PR (2.5t) / 28-9-14 (3t-3.5t) | | |
| Pneu traseiro | 2 x 6.00-9-10PR(2.5t)/ 6.50-10-12 (3t-3.5t) | | |
| Direção | Hidrostática | | |
| Transmissão | Automático Powershift 1/1 Frete/Ré | | |
| Raio de giro | 2.280mm-2.415mm | | |
| Freio de serviço | Pedal/Hidráulica | | |
| Freio de estacionamento | Manual/Mecânica | | |
| Bateria | 12V | | |
| Acessório incluso | Deslocador lateral ; Protetor de carga e operador ; faróis dianteiros e traseiros ; lanterna de freio e ré ; giroflex; extintor; retrovisor, banco supercomfort; alarme de ré, Kit Rodagás, retrovisor, cinto de segurança, painel multifunção; suporte de butijão. | | |



000089



萬泰認證

CERTIFICATE OF REGISTRATION

This is to certify that the Management System established by

HangCha Group Co., Ltd.

(Please Refer to the Attachment for Particular Sub-Site)

NO.666 Xiangfu Road, Lin'an District, Hangzhou City, Zhejiang Province, China
(Please Refer to the Attachment for Particular Address)

Unified Social Credit Code: 9133000014304182XR

Has been assessed to comply with the requirements of the international standard

GB/T19001-2016 idt ISO9001:2015

Scope of certification

Design, manufacture and service of 1-48ton internal combustion counterbalance forklift truck series, 0.6-16ton electric forklift truck series, 3-6ton internal combustion side-load truck series, 1-2.5ton reach truck series, 1-3.6ton electric pallet truck series, 1-2ton electric pallet stacker series, 0.2-1.35ton order picker series, 1-8ton internal combustion towing tractor series, 2-32ton electric towing tractor series, 45ton reach stacker, intelligent industrial vehicles (automatic guided vehicles and semi-automatic vehicles)

(Please Refer to the Sub-Certificates for Branches and Related Registration Scopes Included in this Certificate)

NO:15/20Q8170R71 DATE OF ISSUE:Dec,11,2020 VALID UNTIL: Dec,10,2023

The Certificate Information Can be Obtained by Visiting <http://www.cnca.gov.cn>.



中国认可
国际互认
管理体系
MANAGEMENT SYSTEM
CNAS C015-M

| | | |
|--------------------|---------------------|--------------------|
| First Surveillance | Second Surveillance | Third Surveillance |
|--------------------|---------------------|--------------------|

Wangxiaodong
General Manager, WangXiaoDong

The surveillance audit shall be conducted at least once each year within the validity of registration certificate, and the interval between two surveillance audits shall not exceed 12 months.
The certification organization must conduct surveillance audit regularly and the registration certificate continues effective after the eligible surveillance audit.
The compliance label will be attached to this registration certificate after the eligible surveillance audit.
Every certificate, which the certification scope within the required of administrative license or national mandatory certification requirements will become invalid when the license or mandatory certification lose effectiveness



Hangzhou WIT Assessment Co.,Ltd.
13/14Floor, International Sunyard,
No.1750 Jiangong Avenue, Binjiang
District, Hangzhou · China



000090

萬泰認證

CERTIFICATE OF REGISTRATION

This is to certify that the Management System established by

HangCha Group Co., Ltd.

(Please Refer to the Attachment for Particular Sub-Site)

NO.666 Xiangfu Road, Lin'an District, Hangzhou City, Zhejiang Province, China

(Please Refer to the Attachment for Particular Address)

Unified Social Credit Code: 9133000014304182XR

Has been assessed to comply with the requirements of the international standard

GB/T24001-2016 idt ISO14001:2015

Scope of certification

Environmental Management Related to Design, manufacture and service of 1-48ton internal combustion counterbalance forklift truck series, 0.6-16ton electric forklift truck series, 3-6ton internal combustion side-load truck series, 1-2.5ton reach truck series, 1-3.6ton electric pallet truck series, 1-2ton electric pallet stacker series, 0.2-1.35ton order picker series, 1-8ton internal combustion towing tractor series, 2-32ton electric towing tractor series, 45ton reach stacker, intelligent industrial vehicles(automatic guided vehicles and semi-automatic vehicles), construction machinery, scissor platform series with less than 500kg capacity and forklift parts

(Please Refer to the Sub-Certificates for Branches and Related Registration Scopes Included in this Certificate)
NO:15/20E8171R71 DATE OF ISSUE:Dec,11,2020 VALID UNTIL: Dec,10,2023

The Certificate Information Can be Obtained by Visiting <http://www.cnca.gov.cn>.



中国认可
国际互认
管理体系
MANAGEMENT SYSTEM
CNAS C015-M

| | | |
|--------------------|---------------------|--------------------|
| First Surveillance | Second Surveillance | Third Surveillance |
|--------------------|---------------------|--------------------|

Wang Xiaodong

General Manager, WangXiaoDong

The surveillance audit shall be conducted at least once each year within the validity of registration certificate, and the interval between two surveillance audits shall not exceed 12 months.
The certification organization must conduct surveillance audit regularly and the registration certificate continues effective after the eligible surveillance audit.
The compliance label will be attached to this registration certificate after the eligible surveillance audit.
Every certificate, which the certification scope within the required of administrative license or national mandatory certification requirements will become invalid when the license or mandatory certification lose effectiveness



萬泰認證

CERTIFICATE OF REGISTRATION

This is to certify that the Management System established by

HangCha Group Co., Ltd.

(Please Refer to the Attachment for Particular Sub-Site)

NO.666 Xiangfu Road, Lin'an District, Hangzhou City, Zhejiang Province, China

(Please Refer to the Attachment for Particular Address)

Unified Social Credit Code: 9133000014304182XR

Has been assessed to comply with the requirements of the standard

GB/T 45001-2020 idt ISO45001:2018

Scope of certification

Occupational Health and Safety Management Related to Design, manufacture and service of 1-48ton internal combustion counterbalance forklift truck series, 0.6-16ton electric forklift truck series, 3-6ton internal combustion side-load truck series, 1-2.5ton reach truck series, 1-3.6ton electric pallet truck series, 1-2ton electric pallet stacker series, 0.2-1.35ton order picker series, 1-8ton internal combustion towing tractor series, 2-32ton electric towing tractor series, 45ton reach stacker, intelligent industrial vehicles (automatic guided vehicles and semi-automatic vehicles), construction machinery, scissor platform series with less than 500kg capacity and forklift parts

(Please Refer to the Sub-Certificates for Branches and Related Registration Scopes Included in this Certificate)
NO:15/20S8172R21 DATE OF ISSUE: Dec, 11, 2020 VALID UNTIL: Dec, 10, 2023
The Certificate Information Can be Obtained by Visiting <http://www.cnca.gov.cn>.



中国认可
管理体系
MANAGEMENT SYSTEM
CNAS C015-M

First
Surveillance

Second
Surveillance

Third
Surveillance

Wang Xiaodong
General Manager, Wang Xiaodong

The surveillance audit shall be conducted at least once each year within the validity of registration certificate, and the interval between two surveillance audits shall not exceed 12 months.
The certification organization must conduct surveillance audit regularly and the registration certificate continues effective after the eligible surveillance audit.
The compliance label will be attached to this registration certificate after the eligible surveillance audit.
Every certificate, which the certification scope within the required of administrative license or national mandatory certification requirements will become invalid when the license or mandatory certification lose effectiveness

ISO45001

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 15:37
Para: "Desenvolvimento Econômico" <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CATÁLOGO.pdf; ISO9000-1400.pdf; PROPOSTA.pdf
Assunto: ANÁLISE PROPOSTA PE 131/2022 - AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA

Prezados, boa tarde.

Encaminho em anexo proposta de preços e catálogo do produto ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar para o Pregão Eletrônico 131/2022, destinado à aquisição de empilhadeira.

Solicito por gentileza análise do produto ofertado quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo edital. Em caso negativo, favor indicar detalhadamente quais itens do equipamento estão em desacordo as especificações do instrumento convocatório.

Marquei para reabrir a sessão segunda feira, 29/08/2022, às 08h30min para informar as empresas do resultado da verificação.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010



29/08/2022

Divisão de Licitação

De: "Secretaria de Desenvolvimento" <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 08:22
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: ANÁLISE PROPOSTA PE 131/2022 - AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA
Bom dia,

Mediante análise de Rafael Gonçalves Rodrigues e de Ademir Ferreira dos Santos (técnico de apoio a gestão de UVR e acessor V) esse equipamento cumpre com os requisitos necessários para atender as necessidades da UVR.

Em 26/08/2022 15:37, Divisão de Licitação escreveu:

- > Prezados, boa tarde.
- > Encaminho em anexo proposta de preços e catálogo do produto ofertado
- > pela empresa classificada em primeiro lugar para o Pregão Eletrônico
- > 131/2022, destinado à aquisição de empilhadeira.
- > Solicito por gentileza análise do produto ofertado quanto ao
- > cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo edital. Em caso
- > negativo, favor indicar detalhadamente quais itens do equipamento
- > estão em desacordo as especificações do instrumento convocatório.
- > Marquei para reabrir a sessão segunda feira, 29/08/2022, às 08h30min
- > para informar as empresas do resultado da verificação.
- > Desde já agradeço e fico no aguardo.
- > Atenciosamente,
- >
- > Renan Felipe
- > Divisão de Licitação
- > Tel: (44) 3543-8010



29/08/2022

000094
198



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

| | | | |
|-------------------------|--|---------------------------------|------------|
| CNPJ: | 28.179.515/0001-10 | DUNS@: | 945160405 |
| Razão Social: | HC RENTAL MAQUINAS EIRELI | | |
| Nome Fantasia: | HC RENTAL | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 03/03/2023 |
| Natureza Jurídica: | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | | |
| MEI: | Não | | |
| Porte da Empresa: | Empresa de Pequeno | | |

Ocorrências e Impedimentos

| | |
|------------------------------------|-------------|
| Ocorrência: | Nada Consta |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta |
| Vínculo com "Serviço Público": | Nada Consta |

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 26/11/2022 |
| FGTS | Validade: | 14/09/2022 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 21/01/2023 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 16/08/2022 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 06/08/2022 (*) |



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.179.515/0001-10 DUNS®: 945160405
Razão Social: HC RENTAL MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: HC RENTAL
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/03/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R\$ 110.000,00** Data de Abertura da Empresa: **13/07/2017**
CNAE Primário: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR**

CNAE Secundário 1: **3314-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,**
CNAE Secundário 2: **4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 3: **4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E**
CNAE Secundário 4: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 5: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 6: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 7: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 8: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 9: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 10: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 11: **5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 12: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Dados para Contato

CEP: 03.216-040
Endereço: RUA S RAIMUNDO, 1213 - MZNINOA - VILA CALIFORNIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 29019970 Telefone: (11) 29019971
E-mail: JAMES@ESTRUTURACONTABIL.NET.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 216.860.518-16
Nome: MU XIAOQIU

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 216.860.518-16
Nome: MU XIAOQIU
E-mail: profissionalalianca@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 216.860.518-16 Participação Societária: 100,00%
Nome: MU XIAOQIU
Número do Documento: Y237664-I Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DPF
Data de Expedição: 27/03/2012 Data de Nascimento: 20/09/1963
Filiação Materna: SHEN HE LIAN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 03.169-030
Endereço: RUA CATARINA BRAIDA, 359 - APTO 71 - MOOCA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 89338433
E-mail: profissionalalianca@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

- 3530 - MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL E OFICINAS MÓVEIS DE CONSERTOS EM TECIDOS
- 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO
- 4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
- 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
- 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS
- 8305 - TECIDOS

Serviços

- 13137 - Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura
- 16160 - Guincho / Reboque
- 19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira
- 22730 - Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/BensPessoais

2 de 2



2ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HC RENTAL MÁQUINAS EIRELI
CNPJ Nº 28.179.515/0001-10

3º Tabelião de Notas e de Protesto d
Tabelião - Olavo Pires de Cai
Tel: (11) 4233-8888
Autenticação - Autentico a presente
em o original a mim apresentado

20 MAIO 2021

113365
AUTENTICAÇÃO
AU0970AF0595972

Em nome de

Marcie Pereira dos Santos Bruna Iani
 Jéssica de Figueiredo Greice Ellen S
 Tainara Santos de Oliveira

Instrumento Particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

MU XIAOQIU, chinesa, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº Y237664-I CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF sob nº 216.860.518-16, residente e domiciliada na Rua Marcial, nº 340, apto. 71, Bloco 4, Mooca, CEP. 03169-040, na Capital do Estado de São Paulo;

Titular desta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) denominada HC RENTAL MÁQUINAS EIRELI e nome fantasia "HC RENTAL", sede social na Rua Marques de Santo Amaro, nº 1.212, Vila Califórnia, CEP. 03214-080, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.179.515/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35630001358 em sessão de 13/07/2.017 e 1ª Alteração Contratual sob o nº 633.969/19-9 em sessão de 12/12/2.019, resolve alterar o contrato social e posteriores alterações contratuais mediante a cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de endereço da empresa que passa a ser na Rua S Raimundo, nº 1.213, Mezanino A, Vila Califórnia, CEP. 03216-040, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª – Alteração do objetivo social da empresa que passar a ser o comércio atacadista e varejista, importação e exportação tecidos em geral, máquinas de cortes a laser, peças e seus acessórios em geral, máquinas de bordar e estamperia, peças e seus acessórios em geral, máquinas de prensa, peças e seus acessórios em geral, peças e acessórios novos mecânicos e elétricos em geral, motores completos, novos e reconicionados em geral, ar condicionado novos para veículos automotores em geral, peças e acessórios novos para carrocerias em geral, capas, capotas, bancos e estofados para veículos automotores em geral, vidros e espelhos para veículos automotores em geral pneumáticos e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores em geral, artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura, máquinas de empilhadeiras partes, peças, componentes e seus acessórios em geral, máquinas de costuras para qualquer uso, motores, partes, peças, componentes e seus acessórios em geral, material de construção em geral, materiais elétricos em geral, fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas e interruptores, peças e acessórios novos mecânicos e elétricos, motores completo, ar condicionado, carrocerias, capas, capotas, bancos, estofados, vidros e espelhos, pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores, e o serviço de locação e manutenção preventiva e corretiva

manuais, semi-manuais e elétricas com ou sem torre de elevação, plataformas elevatórias, manipuladores, garfos, torres e acessórios para esses produtos e máquinas para movimentação de carga bem como a comercialização de todas as suas peças e partes em geral, atividades de serviços de socorro mecânico, atividades de auto-socorro com o uso de reboque ou guincho, transportes de bens e valores.

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2.017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O Capital social da empresa é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, pela titular **MU XIAOQIU**, conforme art. 980-A do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Social desta "EIRELI".

CLÁUSULA 7ª – A administração da empresa será exercida pela titular **MU XIAOQIU**, com poderes e atribuições de assinar os documentos da empresa, tendo os mais amplos poderes para a direção dos negócios sociais, podendo representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, inclusive o uso do nome da empresa para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício da titular ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A titular-administradora poderá em nome da empresa, constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "Ad Judicia".

Parágrafo Segundo: A titular-administradora poderá fixar retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – A titular-administradora declara sob penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro, contra as normas de defesas da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC).

CLÁUSULA 9ª – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 10ª – Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada por deliberação do titular quotista, observadas as disposições legais em vigor.



3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
 Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
 Tel: (11) 4233-8888

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual
 corresponde com o original a mim apresentado, do que dou fé.

20 MAIO 2021

Em test: Rua João José de Quirino, nº 1.081, Vila São Francisco, CEP: 03679-000 - São Paulo - SP, Brasil
 011-9970-9971 - 011-9970-9970 e-mail: contato@estruturacontabil.net.br

Marcia Pereira dos Santos
 Jéssica de Figueiredo
 Tainara Santos de Oliveira

Greice Ellen Silva Broietti

(Handwritten signature)

Contabil
CLÁUSULA 11ª – A titular poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas do capital social a terceiros.

CLÁUSULA 12ª – Em caso de liquidação ou dissolução da empresa, o liquidante será nomeado por deliberação da titular quotista.

CLÁUSULA 13ª – O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação da titular quotista.

Parágrafo Único: Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições das normas das leis em vigor, aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA 14ª – As deliberações sociais serão tomadas pelo titular quotista podendo decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da empresa, inclusive para:

- a) Contratação de prestadores de serviços para a empresa, inclusive auditores, contadores e advogados;
- b) Transformação, incorporação, fusão ou dissolução da empresa;
- c) Admissão de novos titulares;
- d) Distribuição de lucros na forma da legislação em vigor, e;
- e) Nomeação de procuradores ou gerente-delegado.

CLÁUSULA 15ª – Para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, fica eleito o foro desta Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de Novembro de 2.020.

Mu Xiaoqiu

MU XIAOQIU
Titular-Administradora

3 Tabellão de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
 Tabellão - Cláudio Pires de Camargo Filho
 Tel: (11) 4233-8888
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 20 MAIO 2021
 VALOR DONANTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 \$ 3,99
 da verdade
 Pereira dos Santos
 Bruna Ianka Soares da Silva de Figueiredo
 Greice Eilen Silva Broietti
 Santos de Oliveira

113365
 AUTENTICACAO
 AU0970AF0595975

JUCESP
 17 NOV 2020
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
 GISELA SIMIENA CESCHIN
 SECRETARIA GERAL
 486.959/20-0
 JUCESP



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.179.515/0001-10 DUNS®: 945160405
Razão Social: HC RENTAL MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: HC RENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/11/2022
Código de Controle: 62C019B597B7509E

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/09/2022
Código de Controle: 2022081603523566384283

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/01/2023
Código de Controle: 235511132022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.179.515/0001-10 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 13/07/2017 |
| NOME EMPRESARIAL HC RENTAL MAQUINAS EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC RENTAL | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | |
| LOGRADOURO R S RAIMUNDO | NÚMERO 1213 | COMPLEMENTO MZNINOA | |
| CEP 03.216-040 | BAIRRO/DISTRITO VILA CALIFORNIA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMES@ESTRUTURACONTABIL.NET.BR | | TELEFONE (11) 2901-9970/ (11) 2901-9971 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2017 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 13:05:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000104
KLP

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.179.515/0001-10 DUNS®: 945160405
Razão Social: HC RENTAL MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: HC RENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 37645093
Inscrição Municipal: 0112598 - 2022

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/08/2022
Código de Controle: 37645093

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/08/2022
Código de Controle: 0112598 - 2022



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.179.515

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 38249617

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/08/2022 16:22:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

207
000107

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.179.515/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080237569-10
Data e hora da emissão 10/08/2022 16:19:54
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000355814-2022
Número do Contribuinte: 051.301.0051-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R S RAIMUNDO , 1213 , LTS 12 13 14 47 48 49 QD 57
 CEP: 03216-040
Cep: 03216-040
Liberação: 17/04/2022
Validade: 14/10/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:32 horas do dia 25/04/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 379D2F0E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0714656 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 28.179.515/

Contribuinte: HC RENTAL MAQUINAS EIRELI

Liberação: 10/08/2022

Validade: 06/02/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.490.920-4- Início atv :12/12/2019 (R S RAIMUNDO, 1213 - CEP: 03216-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:44:41 horas do dia 10/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 767866D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.179.515/0001-10

C.C.M: 6.490.920-4

| CNAE | | | |
|-----------|---|------------|-------------|
| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
| 3314-7/08 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas | Secundário | 16/04/2021 |
| 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos | Secundário | 24/11/2020 |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures | Secundário | 24/11/2020 |
| 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | Secundário | 24/11/2020 |
| 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico | Secundário | 24/11/2020 |
| 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral | Secundário | 24/11/2020 |
| 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico | Secundário | 24/11/2020 |
| 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação | Secundário | 24/11/2020 |
| 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos | Secundário | 12/12/2019 |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Secundário | 24/11/2020 |
| 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos | Secundário | 24/11/2020 |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | Principal | 12/12/2019 |
| 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | Secundário | 24/11/2020 |

| Código(s) de tributo(s) | | | | |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 2119 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 2447 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 3093 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 3115 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 3158 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 3159 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 3204 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 6637 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 7324 | 24/11/2020 | ISS | 5 | |
| 7439 | 16/04/2021 | ISS | 5 | |
| 7498 | 16/04/2021 | ISS | 5 | |
| 30201 | 16/04/2021 | TFE | - | |

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.179.515/0001-10

C.C.M: 6.490.920-4

Expedida em 10/08/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Dd35EflI**

Data de validade: **10/11/2022**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.179.515/0001-10

C.C.M: 6.490.920-4

| | |
|------------------------------|-----------------------------|
| Contribuinte | : HC RENTAL MAQUINAS EIRELI |
| Pessoa Jurídica | : Simples |
| Tipo de unidade | : Produtiva |
| Endereço | : R S RAIMUNDO 1213 MZNINOA |
| Bairro | : VILA CALIFORNIA |
| CEP | : 03216-040 |
| Telefone | : Não Consta |
| Início de Funcionamento | : 12/12/2019 |
| Data de Inscrição | : 07/01/2020 |
| CCM Centralizador | : Não consta |
| Tipo de Endereço | : Comercial |
| Nro. do Contribuinte de IPTU | : 051.301.0051-4 |
| Última Atualização Cadastral | : 16/04/2021 |
| Credenciamento DEC | : 07/01/2020 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9537241

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 28.179.515/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: **0059536340**





HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - EPP
CNPJ: 28.179.515/0001-10 - IE: 128.267.962.112

000114

PARA - Município de Ubatã (UASG 987933)
ESTADO DO PARANA
REF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5762/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

NOME DA LICITANTE - HC RENTAL MAQUINAS EIRELI
Nº DO CNPJ - 28.179.515\0001-10
Endereço - Rua São Raimundo 1213, Bairro Vila California, Cidade São Paulo, Estado SP.
Nº do Telefone - (19)3054-2003
Endereço de e-mail - profissionalalianca@gmail.com

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

28.179.515/0001-10
I.E.: 128.267.962.112
HC RENTAL MÁQUINAS EIRELI - EPP
Rua São Raimundo n.º 1213
Vila Califórnia - CEP 03216-040
SÃO PAULO - SP

MU XIAOQIU

EMPRESÁRIA
RNE- Y-2377664-I-GPI\ DIREX\DPF - CPF nº 216.860.518-16

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO - Nº 1213 - BAIRRO VILA CALIFORNIA
SÃO PAULO - SP. - CEP: 03.216-040
e-mail: profissionalalianca@gmail.com
TELEFONE: (19) 3054-2003



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA | | | | | | | |
|---------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|---------------------|---------------|----------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35630001358 | | 13/07/2017 | 04/04/2017 | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| HC RENTAL MAQUINAS EIRELI | | | | | | GRUPO (E.P.P.) | |
| C.N.P.J. | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 28.179.515/0001-10 | RUA S RAIMUNDO | | | 1213 | MEZANINO A | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | | |
| VILA CALIFORNIA | SAO PAULO | SP | 03216-040 | R\$ | 110.000,00 | | |

| OBJETO SOCIAL |
|--|
| ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ADMINISTRADOR | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|----|-----------|------------------|--|
| NOME | | | | | |
| MU XIAOQIU | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA MARCIAL | | | 340 | AP 71 BL 04 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG | |
| MOOCA | SAO PAULO | SP | 03169-040 | Y237664I | |
| DOCUMENTO | CARGO | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 21686051816 | NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ADMINISTRADOR | | | | |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|--|--------------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 17/11/2020 | 486.959/20-0 | |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL., DATADA DE: 09/11/2020. | | |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA S RAIMUNDO, 1213, MEZANINO A, VILA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03216-040., DATADA DE: 09/11/2020. | | |

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630001358
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/08/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177592593, quarta-feira, 24 de agosto de 2022 às 11:26:52.



A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28179515000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2022 10:01:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HC RENTAL MAQUINAS EIRELI**
CNPJ: **28.179.515/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

293
000120



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 131/2022, processo nº. 5762/2022, cujo objeto é Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Município.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 29 de agosto de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

193
000122



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5762/2022.
2. MODALIDADE Nº: 131/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**
- 4.1 FORNECEDOR (A): **HC RENTAL MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.179.515/0001-10, situada na Rua São Raimundo, nº 1213, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 4.2 VALOR: **R\$-153.400,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/08/2022.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

4.1 FORNECEDOR (A): OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 189, CEP nº 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

4.2 VALOR: R\$-5.069,70 (CINCO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

5.1 FORNECEDOR (A): PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.934.501/0001-61, estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, no nº 443, CEP nº 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-5.766,22 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

6.1 FORNECEDOR (A): MAGAZINE TUFICK LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.461.288/0001-25, estabelecida à Rua Dr. Luiz Barreto, no nº 73, CEP nº 27511-240, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

6.2 VALOR: R\$-14.052,36 (QUATORZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

7.1 FORNECEDOR (A): PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.386.298/0001-31, estabelecida à Rua Guilherme Exner, no nº 415, CEP nº 93900-000, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul.

7.2 VALOR: R\$-19.100,08 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS E OITO CENTAVOS).

8.1 FORNECEDOR (A): VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA, inscrita no CNPJ nº 44.860.736/0001-05, estabelecida à Rua XV de Novembro, no nº 581, CEP nº 84570-000, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

8.2 VALOR: R\$-5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

9.1 FORNECEDOR (A): RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.819.743/0001-26, estabelecida à Rua Pedro Zanetti, no nº 142, CEP nº 83412-585, na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

9.2 VALOR: R\$-777,14 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

10.1 FORNECEDOR (A): ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.972.435/0001-36, estabelecida à Av. CEL Marcos Jose de Leão, no nº 583, CEP nº 95770-000, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

10.2 VALOR: R\$-2.348,70 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

11. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2022.

12. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5762/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 131/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

4.1 FORNECEDOR (A): HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.179.515/0001-10, situada na Rua São Raimundo, nº 1213, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.2 VALOR: R\$-153.400,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/08/2022.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5721/2022.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 11/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: a escolha da proposta mais vantajosa para FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I.

4. FORNECEDOR (A): ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.609.481/0001-50, situada na Rodovia PR-317, sob o nº 8521, no Parque Industrial Sul, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87065-005.

5. VALOR: R\$-68.600,00 (SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/08/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de Agosto de 2022.





CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO Nº 5762/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **HC RENTAL MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.179.515/0001-10, situada na Rua São Raimundo, n.º 1213, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n.º 03216-040, Telefone n.º (19) 3054-2003, e-mail (profissionalalianca@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5762/2022, Pregão 131/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|-----|------------|------------|
| 1 | Empilhadeira a combustão com transmissão automática, combustível GLP, direção hidrostática, proteção de carga, protetor de operador, controle eletrônico de velocidade, coluna de direção com ajuste de inclinação, pneus maciços. kit iluminação standard (02 faróis dianteiros, seta direcional, luz de freio, luz de ré e giroflex). Sinalizador amarelo, espelho retrovisores, alarme sonoro de ré, cinto de segurança retrátil, garfos de comprimento mínimo: 1070 mm, 3 vias (elevação, inclinação e deslocador lateral), com deslocador lateral integrado e kit rodogás (com 2 botijões), extintor de incêndio. Especificações técnicas mínimas: Capacidade nominal de carga: 2.500 kg centro de carga de 500mm. | 1,00 | UN. | 153.400,00 | 153.400,00 |



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-153.400,00(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 90 Dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de até 180 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo setor de Divisão de Compras do contratante.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. O veículo deverá ser entregue na Estrada Vitória KM 03 (UVR Ubiratã - PR).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.



- 5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.5. A contratada deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
- 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------------------|-------|----------------|
| 1202 | 1898 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | | R\$ 28.813,33 |
| 1202 | 11187 | 449052520000 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | | R\$ 136.800,00 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Thiago Munhoz Dalécio, lotado (a) na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.



13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO



16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



248
000135

Ubitatã - Paraná, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MU

XIAOQIU:21

686051816

Assinado de forma
digital por MU
XIAOQIU:21686051816
Dados: 2022.09.02
15:05:48 -03'00'

HC RENTAL MAQUINAS EIRELI

Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



203
000136

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): **HC RENTAL MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.179.515/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5762/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-153.400,00(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.



5.1 FORNECEDOR (A): COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70, estabelecida à AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, no nº 1783, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-2.993,70 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS).

6.1 FORNECEDOR (A): ANGELICA RODRIGUES PINTO 10039124940, inscrita no CNPJ nº 28.005.449/0001-61, estabelecida à Av. São Paulo, no nº 402, CEP nº 86320-000, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

6.2 VALOR: R\$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).

7.1 FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

7.2 VALOR: R\$-9.953,15 (NOVE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS).

8.1 FORNECEDOR (A): ACSUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.471.513/0001-68, estabelecida à rua Servidão Diamantina Freitas, no nº 50, CEP nº 88020-535, na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina.

8.2 VALOR: R\$-1.379,00 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/08/2022.

10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.179.515/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5762/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-153.400,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDERSON JARDEL VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.866.872/0001-51

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5794/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de jingle institucional para a Prefeitura de Ubatuba.

VALOR: R\$-2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.650.672/0001-21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5795/2022

OBJETO: Contratação de show musical da "Banda Brasil 2000", a ser realizado no dia 04 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

VALOR: R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5796/2022

OBJETO: Contratação de Show musical gospel do artista de renome nacional "Anderson Freire", a ser realizado no dia 04 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

VALOR: R\$-100.000,00 (Cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5797/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para implantação de sistema integrado de Gestão Pública para atendimento dos setores de tributos e tesouraria.

VALOR: R\$-8.760,00

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.692.139/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5800/2022

OBJETO: Contratação de Show musical da banda "Santa Mônica" a ser realizado no dia 05 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

